

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

ATA DA SESSÃO **CONJUNTA DOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SEIS DE JUNHO** DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: AMARÍLIO FERREIRA NETO, MAXIMILIAN SEGUEI MESQUITA, ARMANDO BIONDO FILHO, CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, CARLOS ALBERTO REDINS, EDEBRANDE CAVALIERI, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, WALDIR CINTRA DE JESUS JÚNIOR, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, EMÍLIO MAMERI NETO, ADAUTO EMMERICH OLIVEIRA, JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL, ANA CLÁUDIA LOCATELI, CRISTINA HELENA BRUNO TERRUGGI, DONATO DE OLIVEIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HELIANA SONEGHET PACHECO, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, RICARDO ROBERTO BEHR, TÉRCIO GIRELLI KILL, VANDER CALMON TOSTA, MARCOS VINÍCIUS WINCKLER CALDEIRA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, APARECIDO JOSÉ CIRILO, DIOLINA MOURA SILVA, EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO CASTRO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, HELDER DE AMORIM MENDES, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, JOSELANDA SOARES DA SILVA, RENAN TEIXEIRA DE SOUZA, MARCOS ANTÔNIO BELMIRO, RODRIGO ALVES DE ALBUQUERQUE TAVARES, RONALDO VAGNER CERAVOLO GAIGHER, PATRICK TRUGILHO TORRES, VITOR CÉSAR ZILLE NORONHA, HEIDER JOSÉ BORZA, LÍDIA CORDEIRO CAMPOS, MOACYR CORTELETTE JUNIOR, NOELLE DA SILVA, LAÍS FERNANDA DE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

SOUZA FRAGOSO E MARCELLO FRANÇA FURTADO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: RUBENS SERGIO RASELI, RENATO RIBEIRO PASSOS, CARLOS COUTINHO BATALHA, SONIA MARIA DA COSTA BARRETO E JOSÉ MAGESK BELMIRO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: GELSON SILVA JUNQUILHO, ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CÉSAR ALCIDES GELLER, EDSON DE PAULA FERREIRA, HÉLIO MÁRIO ARRUDA, MARIA MADALENA DOS SANTOS, VERA LÚCIA MAIA, ZÉLIA RODRIGUES PIRES, MARIZA SILVA DE MORAES E JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALLE. ESTEVE PRESENTE, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, A CONSELHEIRA ANDRÉA BRECIANI. O CARGO DE VICE-REITOR ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Não houve. **02. COMUNICAÇÃO:** Não houve. **03. EXPEDIENTE:** Não houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 6.742/2011-21 – GABINETE DO REITOR** – Projeto de Resolução que visa estabelecer as normas da pesquisa junto à comunidade universitária relativa aos cargos de Reitor e Vice-reitor da UFES para o quadriênio 2011-2015. O Senhor Presidente, com a palavra, retomou as discussões acerca dos pontos destacados pela Plenária em Sessão Ordinária anterior à presente. **Referente ao Art. 34, incisos IV e V**, o Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs suprimi-los, justificando que, como a comunidade externa não é participante do processo, não haveria a necessidade das restrições estabelecidas, classificando-as como politicamente incorretas. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, explanou que o inciso IV veta a possibilidade de empresas externas à comunidade universitária serem favorecidas após a eleição em troca de recursos financiadores de campanha, e que o inciso V foi escrito a fim de vetar a profissionalização das campanhas, evitando-se abusos e mantendo a igualdade entre todas as chapas participantes. Em votação, a supracitada **proposta foi rejeitada por maioria**. **Referente ao Art. 35**, o Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs suprimir o §1º e modificar o texto do *caput* para o seguinte: “Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, proposta de orçamento com a previsão dos gastos da campanha”. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o §1º não poderia ser suprimido, tendo em vista que o mesmo já havia sido definido em plenária anteriormente. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs a eliminação do teto para os gastos de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

campanha, delimitado pelo *caput* do artigo em discussão, alegando que propaganda não seria ponto determinante de uma eleição. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs modificar a redação do *caput* de: “(...) R\$20.000,00 (vinte mil reais) (...)” para: “(...) R\$10.000,00 (dez mil reais) (...)”. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que, particularmente, seria favorável à proposta do Conselheiro Armando Biondo Filho, porém que manteria o apoio à redação original, em consonância com a decisão da Comissão Coordenadora da Pesquisa (CCP), defendendo, por fim, que o estabelecimento do teto seria indispensável para evitar abusos econômicos nas campanhas. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, defendeu sua proposta, explanando que provavelmente os candidatos não possuiriam recursos financeiros para gastar amplamente nas campanhas, que o valor estipulado pela redação original seria um montante muito alto para captar doações, que o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) seria mais sustentável e democrático, já que evitaria mais ainda a diferença entre as campanhas, e que dentro da universidade existem diversos veículos de comunicação gratuitos. Em votação, a **manutenção da redação original no *caput* do artigo** foi **aprovada por maioria**. Continuando, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs alterar o §2º para o seguinte: “Cada participante da pesquisa poderá doar, no máximo, dois salários mínimos, ou seja, R\$1.090,00 (mil e noventa reais) para cada chapa, e cada candidato poderá doar, no máximo, quatro salários mínimos, ou seja, R\$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para sua chapa”, alegando que apenas um salário mínimo por doador seria insuficiente para alcançar o teto de arrecadação. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que a confecção do parágrafo original levou em consideração a renda média dos integrantes da comunidade universitária. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, permaneceu com sua proposta, opinando que apenas um salário mínimo por pessoa seria pouco para financiar as campanhas. Em votação, a proposta de **manutenção da redação original do §2º** foi **aprovada por maioria**. **Referente ao Art. 36**, o Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs suprimi-lo, alegando que o *campus* seria um lugar público e que, dessa forma, a limpeza não seria papel dos candidatos, mas sim da instituição pública responsável pela manutenção do local. A Conselheira Lídia Cordeiro Campos, com a palavra, considerou que a limpeza, tanto dos eventos ocorridos dentro da UFES quanto dos materiais das campanhas eleitorais, não seria responsabilidade da universidade, mas sim dos causadores da sujeira. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, concordou com a Conselheira Lídia Cordeiro Campos, e considerou que o exemplo deveria partir dos professores. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, sugeriu que os candidatos contratassem uma equipe de limpeza com a verba da campanha. Em votação, a proposta da **manutenção da redação original do artigo** foi **aprovada por unanimidade**. **Referente ao art. 38**, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs alterar a palavra “poderá” por “deverá”, justificando que, como no *campus* existem diversos meios de comunicação gratuitos, estes deveriam ser utilizados, obrigatoriamente, pelas chapas em suas campanhas. O Senhor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

Presidente, com a palavra, esclareceu que a TV Universitária é um consórcio e que não é de propriedade da UFES. Em votação, a **proposta apresentada pelo Conselheiro Armando Biondo Filho** relativa ao Artigo 38 foi **aprovada por maioria**. Referente ao Art. 39, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs vincular o Art. 33 à sua redação a eliminar a expressão “de painéis contendo”. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, levantou dúvidas sobre o termo “fixação de painéis”, e, após diversos esclarecimentos pela Plenária, apoiou a remoção do termo. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a seguinte redação: “A Comissão Coordenadora da Pesquisa, ouvida a Prefeitura Universitária, definirá os locais permitidos para afixação de propagandas, estas em conformidade com o Art. 33 desta Resolução, proporcionando às chapas igualdade de condições na utilização desses locais”. Ainda com a palavra, questionou à Comissão Coordenadora da Pesquisa (CCP) se a mesma acataria sua sugestão. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, em nome da Comissão Coordenadora da Pesquisa, informou que a mesma acataria a sugestão. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, questionou se a CCP iria pré-estabelecer os locais para fixação das faixas. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu que a CCP prezaria pela estética da universidade, mas não regularia os locais de fixação. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, considerou que a redação original do artigo em questão dá a entender que a afixação das propagandas seria regulamentada pela CCP. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu que o artigo se referia especificamente aos cartazes e propagandas a serem afixadas em murais, e informou que a proposta feita pelo Senhor Presidente contemplaria isso. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, questionou se não seria interessante o presente artigo definir que a CCP pré-estabelecesse todos os locais de fixação de propaganda dentro da UFES. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, considerou que a questão proposta pelo Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior controlaria demais a propaganda. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, colocou a proposta de **alteração do artigo para a seguinte redação: “A Comissão Coordenadora da Pesquisa, ouvida a Prefeitura Universtária, definirá os locais permitidos para afixação de propagandas, estas em conformidade com o Art. 33 desta Resolução, proporcionando às chapas igualdade de condições na utilização desses locais”**, que foi **aprovada por unanimidade**. Referente ao Art. 40, O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, propôs, em nome do Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, a **substituição do termo “aos demais” por “a todos os”**. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou a proposta do Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, que foi **aprovada por unanimidade**. Referente ao Art. 41, O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs suprimir a palavra “técnico-administrativos”, afirmando que a campanha seria feita a todos os servidores, inclusive professores, e todos deveriam ter a aprovação de suas chefias. Em votação, a **redação original proposta pelo Projeto de Resolução** foi **aprovada por maioria**. Referente ao

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

Art. 43. o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs incluir, após a expressão “Comissão Coordenadora da Pesquisa”, a redação “bem como dos candidatos a Reitor e Vice-reitor”. Em votação, a **proposta realizada pelo Conselheiro Armando Biondo Filho foi rejeitada por maioria.** **Referente ao Art. 46,** o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs iniciar a redação do referido artigo com a expressão “A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e”. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que o artigo foi escrito a fim de evitar problemas junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), pois nas eleições anteriores a supracitada Pró-reitoria não enviou sua lista de discentes a tempo. Informou, ainda, que durante a Sessão anterior o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, garantiu que o problema descrito não se repetiria. Por fim, propôs a remoção de todo o artigo. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou a **proposta de remoção de todo o Art. 46, renumerando os artigos posteriores,** que foi **aprovada por maioria.** **Referente ao Art. 43, parágrafo único,** O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, sugeriu a remoção da expressão “técnico-administrativos”, alegando que professores também poderiam trabalhar nas seções eleitorais e que teriam, também, direito a um dia de trabalho abonado. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, defendeu a manutenção da redação original, destacando que o horário dos docentes seria mais flexível. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, destacou que o abono aos técnico-administrativos se caracterizaria, também, como incentivo a trabalhar na pesquisa. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, defendeu sua proposta, justificando que o processo deveria ser democrático e que todos os direitos deveriam ser iguais entre todas as categorias. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou a **proposta da manutenção do texto original,** que foi **aprovada por maioria.** Neste momento, o Senhor Presidente, na necessidade de ausentar-se à presente Sessão, passou os trabalhos da presidência para o Decano, Conselheiro Emílio Mameri Neto. **Referente ao Art. 47,** o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, observou que a **data 08 de setembro,** constante em sua redação, **teria que ser mudada,** já que o mesmo se configura como **feriado local** (aniversário da cidade de Vitória). **Referente ao Art. 48,** o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a proposta de inserir dois novos parágrafos, com as seguintes redações: “§1º Os candidatos a Reitor e Vice-reitor terão acesso garantido, em qualquer tempo, à relação dos votantes. §2º Fica assegurado aos candidatos a Reitor e Vice-reitor acesso aos endereços eletrônicos institucionais dos votantes”, justificando que os candidatos que trabalham junto à administração já possuem acesso a esses dados, e que o mesmo direito deveria ser ampliado a todos. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, considerou desnecessário o primeiro parágrafo proposto pelo Conselheiro Armando Biondo Filho, informando que o Art. 47 já o contemplaria. Desta forma, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, retirou de sua proposta o §1º, transformando o §2º em *parágrafo único*. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, questionou se existiriam todos os

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

e-mails da comunidade universitária em algum banco de dados. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, informou que todos os professores e técnico-administrativos estavam cadastrados com e-mails, mas que os discentes não. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, ponderou que, talvez, seria interessante delimitar o direito igualitário entre as chapas e preocupou-se acerca dos endereços eletrônicos, considerando seu fornecimento como antiético. A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, preocupou-se com o sigilo pessoal, e que o aspecto legal da liberação dos endereços eletrônicos deveria ser observado. O Conselheiro Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro, com a palavra, reiterou a fala da Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, considerando que a posse da lista de e-mail deveria ser considerada um “flagrante crime eleitoral”, punível com a cassação da candidatura. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, destacou que, provavelmente, muitos integrantes da comunidade universitária não iriam querer receber e-mails contendo campanhas eleitorais. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, questionou por que a administração poderia utilizar a lista de endereços eletrônicos e aos outros candidatos o mesmo seria vetado. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, posicionou-se contrário à liberação da lista de e-mails e destacou que, se os candidatos, através de contatos pessoais, conseguirem reunir endereços eletrônicos junto à comunidade universitária, não seriam obrigados a compartilhar as informações entre os outros candidatos. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, informou que é vetada a liberação dos dados pessoais da comunidade acadêmica pelo Núcleo de Processamento de Dados (NPD), mas caso os candidatos consigam estes contatos de outra forma, o NPD não se responsabilizaria. Em votação, a **manutenção da redação original do artigo 48 foi aprovada por maioria. Referente ao Art. 32**, o Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs substituí-lo pela seguinte redação: “Os recursos de qualquer espécie ou órgão serão respondidos pela Comissão Coordenadora da Pesquisa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela secretaria da referida comissão”. Justificou sua proposta baseando-se no princípio de que os recursos fariam parte da mobilidade das campanhas, e que não deveriam ser engessados pelo calendário da pesquisa. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, apontou um problema de operacionalização do proposto pelo Conselheiro Donato de Oliveira relacionado ao tempo hábil e finalizou destacando que as datas sugeridas pelo calendário seriam os prazos para entrada de recursos, e que não impediriam convocações extraordinárias da Comissão Coordenadora da Pesquisa em casos de necessidade. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, destacou que, dependendo do conteúdo do recurso, o mesmo poderia modificar os rumos da pesquisa. Por fim, defendeu a delimitação de um prazo de resposta. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, exemplificou que quarenta e oito horas seriam insuficientes em caso de fins de semana e feriados. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, propôs, então, que as quarenta e oito horas fossem “úteis”. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, propôs

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

que o prazo fosse de três dias úteis após o recebimento pela secretaria da CCP. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que a redação do Art. 32 ficaria da seguinte forma: “Art. 32 Os recursos de qualquer espécie ou órgão serão respondidos pela Comissão Coordenadora da Pesquisa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento pela secretaria da referida comissão”. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, sugeriu manter a redação original do parágrafo, e inserir a proposta citada pelo Senhor Presidente como *parágrafo único*. Porém, após ponderações, considerou que a redação proposta impossibilitaria o trabalho da CCP, afirmando que, caso recursos fossem protocolados diariamente, a referida comissão teria que se reunir também diariamente. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, informou que os fiscais teriam poder para tomar pequenas decisões, e que o Colégio Eleitoral seria a última instância e julgaria apenas os recursos mais graves, nas datas definidas pelo Calendário da pesquisa. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, explanou que a colocação feita pelo Conselheiro Carlos Alberto Redins cabe ao Art. 42, e que o mesmo também não consta de um prazo máximo de resposta. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, esclareceu que o Art. 42 referia-se a recursos após a apuração dos resultados, e que a proposta de inclusão do parágrafo no Art. 32 referia-se a recursos que porventura poderiam aparecer durante o período de campanhas, propondo, por fim, que fosse adicionado nesta proposta prazo de resposta pelas chapas. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, considerou que o estabelecimento de prazo para resposta de recursos engessaria os trabalhos da Comissão Coordenadora da Pesquisa, e garantiu que os mesmos seriam processados com a maior competência possível. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, sugeriu que a proposta seja, então, transformada em §2º do Art. 42, ao invés de *parágrafo único* do Art. 32, com a seguinte redação: “Os recursos de qualquer espécie ou órgão serão respondidos pela Comissão Coordenadora da Pesquisa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento pela secretaria da referida comissão”. Em votação, **a redação original do Art. 32**, proposta no Projeto de Resolução apresentado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa, foi **aprovada por unanimidade**. Em seguida, colocou em votação a **proposta da manutenção da redação original do Art. 42**, que foi **aprovada por maioria**. **Referente ao Anexo da resolução, que propõe o calendário do processo de pesquisa**, o Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, propôs as seguintes alterações: 1) inscrição das chapas no dia 20 de julho de 2011; 2) divulgação dos locais e dos números das seções receptoras de votos, dos membros de sua composição e das listas dos participantes da pesquisa no dia 1º de agosto de 2011; 3) dia do 1º turno da pesquisa em 25 de agosto de 2011, e; 4) dia do 2º turno da pesquisa em 15 de setembro de 2011. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, propôs: 1) antecipar todo o processo em 01 (um) mês; 2) que a inscrição das chapas fosse liberada assim que o Projeto de Resolução for aprovado; 3) alterar o dia do 1º turno para 17 de agosto de 2011 e; 4) alterar o dia do 2º turno para 31 de agosto de 2011. O Conselheiro Donato de Oliveira propôs, por

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

encaminhamento à Plenária, as seguintes alterações, *in verbis*: “UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES. PROPOSTA DE CALENDÁRIO PARA A PESQUISA ELEITORAL, ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFES, CONVOCADA PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2011, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR 02/2011 – Cun, CEPE e CCUR – apresentado ao plenário pelo conselheiro Prof. Donato de Oliveira, em cumprimento do artigo 6º do Decreto 1.916, de 23/05/1996 e do Artigo 40 do estatuto da UFES. ANEXO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO. PROCEDIMENTOS/PERÍODOS. Inscrição das chapas /9 de junho de 2011, das 8 às 17 horas e 10 de junho de 8 às 12 horas. Deferimento e informação das chapas inscritas e / 10 de junho de 2011, às 17 horas. Sorteio das chapas / 10 de junho, às 18 horas. Período para divulgação da proposta pelos candidatos das chapas para o 1º turno / início: 10 de junho. Encerramento: 24 de junho, às 23 horas. Divulgação dos locais e dos números das seções receptoras de votos, dos membros de sua composição e das listas dos participantes da pesquisa eleitoral / 20 de junho. Credenciamento de fiscais / 20 de junho. Dia do 1º turno da pesquisa eleitoral e Proclamação dos vencedores ao encerramento das apurações / 27 de junho. Período para divulgação da proposta pelos candidatos participantes do 2º turno da pesquisa eleitoral / início: 28 de junho Encerramento: 04 de julho, às 23 horas. Dia do 2º turno da pesquisa eleitoral e Proclamação dos vencedores ao encerramento das apurações / 05 de julho/2011. Prestação de contas final / 07 de de julho, de 8 às 12 horas. Reunião da Comissão que apreciará as contas finais. / 07 de julho, 14 horas. Relatório final a ser protocolado dirigido aos Conselhos Superiores da UFES / 08 de julho. Prazo limite para Reunião dos Conselhos Superiores / 17 de julho”. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, pediu atenção ao encerramento e reinício dos períodos letivos, já que o período de matrícula dos mesmos ocorre em diversas etapas, considerando que, provavelmente, em agosto do presente ano a lista dos estudantes ainda não estaria completa. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, informou que, por regulamento, os alunos deveriam estar matriculados até o primeiro dia letivo, em julho do presente ano. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs: 1) que a inscrição das chapas fosse no dia 1º de julho de 2011; 2) alterar o dia do 1º turno para 27 de setembro de 2011 e; 3) alterar o dia do 2º turno para 18 de outubro de 2011. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, solicitou maiores esclarecimentos acerca do período de matrícula. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, esclareceu que o último dia de matrícula seria antes do primeiro dia do mês de agosto. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, fez um apelo aos conselheiros presentes pela aprovação em bloco da proposta de calendário feita pela Comissão Coordenadora da Pesquisa, pois esta levou em consideração diversos fatores para chegar às datas estipuladas no documento. O Conselheiro Marcello França Furtado, com a palavra, alertou que haveria problemas caso as datas dos turnos fossem alteradas, já que as urnas eletrônicas, cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para a pesquisa,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

estariam disponíveis apenas no período pré-estabelecido pelo Anexo do Projeto de Resolução apresentado. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, reiterou a fala do Conselheiro Marcello França Furtado, informando que o TRE precisaria das listas dos participantes da pesquisa com, pelo menos, um mês de antecedência. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, propôs que fossem votadas as datas dos turnos de votação, e que a Comissão Coordenadora da Pesquisa ajustasse posteriormente as demais datas. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, fez a seguinte observação, *in verbis*: “Na última reunião deste conselho, ficou deliberado que a Comissão Eleitoral faria uma consulta à Procuradoria Jurídica da universidade. Essa consulta foi feita. Então, inicialmente, eu gostaria que esse Conselho pudesse conhecer o parecer dessa Procuradoria – acho que não existe nenhuma razão para não se falar sobre isso – para que a partir daí a gente possa ter maturidade suficiente para deliberar sobre essas datas. Como foi uma solicitação feita, o que ficou definido é que esse retorno viria à Comissão”. O Conselheiro Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro, com a palavra, informou que a consulta à Procuradoria Federal foi realizada de modo informal, verbalmente. O conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, informou que não via motivos para que as inscrições se iniciassem ainda no mês de julho, apesar dos debates acerca do assunto. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, pela ordem, solicitou objetividade aos conselheiros presentes e propôs votar se a proposta feita pela Comissão Coordenadora da Pesquisa iria ser alterada ou não. Em votação, **a redação original de todo o Anexo do Projeto de Resolução foi aprovada por maioria**. Finalizando, o Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista a aprovação do Anexo do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa, informou que o referido Projeto foi devidamente aprovado em sua totalidade. Baixadas a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE E A DECISÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E ONZE**. Após esta aprovação, o Conselheiro Donato de Oliveira apresentou a seguinte declaração de voto, *in verbis*: “UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES. REUNIÃO DO DIA 06 DE JUNHO DE 2011. DECLARAÇÃO DE VOTO apresentada na REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFES, CONVOCADA PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2011, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR 02/2011 – CUn, CEPE e CCUR. Declaro para que conste em ata desta reunião: 1. Que votei, nesta reunião, em favor do cumprimento do artigo 6º do Decreto 1.916, de 23/05/1996 e do Artigo 40 do Estatuto da UFES, defendendo uma proposta de calendário condizente com os prazos previstos nesta legislação, conforme apresentado pelo conselheiro Prof. Donato de Oliveira; 2. Que votei contrário à proposta de calendário apresentada pela Comissão Eleitoral, porque a mesma está em desacordo com a lei e fere ao princípio da obediência à legalidade constitucionalmente consagrado, cuja a observância é dever é dever dos Servidores Públicos do Estado brasileiro. Vitória, 06 de junho de 2011. Assina: Donato de Oliveira – Conselheiro”. **05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Luiz

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, questionou se os Conselhos Superiores presentes não iriam repreender as campanhas de pré-candidatura em andamento e se um prazo seria delimitado para a retirada do material já instalado referente ao tema. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que a CCP criou um e-mail, um *twitter* e já solicitou um site junto ao Portal da UFES, e que enviou uma nota pública à imprensa acerca das colocações ofensivas feitas a alguns membros da referida comissão. Considerou, ainda, que esta pesquisa avançou muito em relação às anteriores, mas que poderia ter avançado ainda mais, caso o voto universal fosse aprovado. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, registrou que suas intervenções no Projeto de Resolução tiveram como objetivo melhorar a clareza e a democracia do processo da pesquisa e dar iguais oportunidades a todos os candidatos. Ainda com a palavra, destacou que apoiou o voto universal e lembrou que a moção proposta por ele iria ser discutida em plenária no egrégio Conselho Universitário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e quinze minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.